



SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO, JUVENTUDE  
E ESPORTES

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



103 Sul, Rua SO 01, Lote 08, Centro  
Palmas – Tocantins | CEP 77.015.034  
Tel: +55 63 3218 6221|6220|1774|1761  
www.cee.to.gov.br | conseduc@seduc.to.gov.br

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 139, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

**Publicada no DOE nº 5.918, de 27 de agosto de 2021.**

***CONVALIDA** os Estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, referentes ao 1º e 2º semestres do ano de 2020, ofertada pelo Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, localizado em Palmas, neste Estado.*

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, “g”, do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº231/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/014154,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVALIDAR** os Estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, referentes ao 1º e 2º semestres do ano de 2020, ofertada pelo Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, localizado em Palmas, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins**, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

Assinatura Eletrônica  
**Robson Vila Nova Lopes**  
Presidente do Conselho Estadual de Educação  
CEE/TO Ato nº 2.561 – DSG

Homologado na data da assinatura eletrônica  
**Adriana da Costa Pereira Aguiar**  
Secretária de Estado da Educação,  
Juventude e Esportes  
Ato nº 368 - NM